



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/059/2015

(Procedido pelo Plenário na 927ª Reunião Ordinária do Plenário de 09/06/2015)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 01/08/2015 – p. 203)

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do COREN-SP, para desenvolver as atividades relacionadas às Práticas Assistenciais no âmbito da Saúde da Mulher.

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Câmara Técnica – CT do COREN-SP, cujo teor está devidamente registrado no processo administrativo (PA) nº 1195/2015;

CONSIDERANDO que a prática assistencial constitui-se em componente de suma importância nas atividades desenvolvidas pela Equipe de Enfermagem;

CONSIDERANDO as constantes modificações no ambiente de atuação do profissional de Enfermagem, além de novas questões voltadas à saúde da mulher e a carência de regulamentação específica;

CONSIDERANDO que as boas práticas no âmbito da saúde da mulher necessitam ser discutidas também em relação aos seus níveis de complexidade;

CONSIDERANDO que os padrões mínimos assistenciais devem ser constantemente reavaliados, visando uma prática assistencial segura e de qualidade e de acordo com os aspectos éticos e legais que norteiam o exercício dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do COREN-SP em sua 927ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, Grupo de Trabalho – GT, com o objetivo de rever e discutir as boas práticas assistenciais no âmbito da Saúde da Mulher, visando uma prática assistencial segura e de qualidade e de acordo com os aspectos éticos e legais que norteiam o exercício dos profissionais de enfermagem;

Parágrafo único. Compete, também, ao Grupo de Trabalho ora instituído apresentar, ao final de suas atividades, uma abordagem ampla que minimize as possíveis lacunas e/ou distanciamento entre a prática assistencial no âmbito da Saúde da Mulher e a lei do exercício profissional de enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Art. 2º Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho, os seguintes profissionais de Enfermagem:

- I – Sandra Regina Antoniete Neves Cason – COREN-SP nº 36.272 – Coordenadora dos Trabalhos;
- II – Ivanilde Marques da Silva Rocha – COREN-SP nº 29.435;
- III – Milene Mori Ferreira Luz – COREN-SP nº 52.679;
- IV – Priscila Pereira das Neves – COREN-SP nº 124.335; e
- V – Rosemeire Sartori de Albuquerque – COREN-SP nº 48.917.

§ 1º Os profissionais de enfermagem supranomeados, apresentarão as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução COFEN nº 454/2014.

§ 2º O Grupo instituído desenvolverá suas atividades junto à Câmara Técnica e ao Gabinete da Presidência.

§ 3º O grupo ora designado poderá convidar profissionais especializados na temática para assessoramento nos trabalhos que julgarem pertinentes.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu início, para cumprimento da atividade proposta no presente normativo (Parágrafo único do Art. 1º, supra), assim como no projeto apresentado no processo administrativo nº 1195/2015.

Art. 3º Para cumprimento das atividades específicas do Grupo instituído, será concedida aos membros ora designados no artigo 2º supra, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, Verba de Auxílio de Representação, mediante apresentação de relatório e/ou ata, de acordo as atividades executadas.

Art. 4º Os trabalhos do referido GT deverão ser devidamente registrados em processo administrativo, com a consignação da data do início e do término das atividades executadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 09 de junho de 2015.

MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA
COREN-SP-5.866
Presidente em Exercício

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP-51.063
Primeiro Secretário